



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

12
Afm

LEI Nº 3.491, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Institui no Calendário Oficial do Município de Mairiporã, o MÊS DA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE INTESTINO e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 325/2015 de autoria do nobre Vereador Valdeci Fernandes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mairiporã o mês da Prevenção do Câncer de Intestino, a ser celebrado anualmente em dezembro.

Art. 2º Durante o Mês da Prevenção do Câncer de Intestino poderão ser realizadas palestras, rodas de conversas, seminários, *workshops*, campanhas e mobilizações que difundam a importância da Prevenção do Câncer de Intestino.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas para garantir a concreta execução destas atividades.

Parágrafo único. Dentre as medidas previstas no *caput* do art. 3º, o Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar, de maneira maciça e facilitada, os seguintes exames e diagnósticos preventivos, que serão realizados anualmente ou a critério do órgão médico competente:

Intestino Grosso);

consecução do diagnóstico.

publicação.

- I - exame digital do reto;
- II - retossigmoidoscopia;
- III - enema opaco (RAIOS-X contrastado do
- IV - colonoscopia;
- V - outros que se fizerem necessários para a

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Palácio Tibiriçá, 17 de março de 2015.


MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município


DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo